



LEI MUNICIPAL Nº. 132/2015

Autoriza o Poder Executivo a criar conta de dotação no orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer conforme segue:

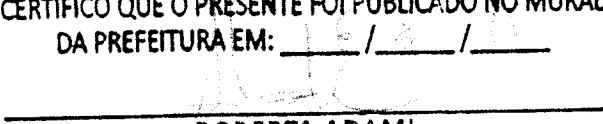
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 212
PROJ/ATIV 2.016 MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00.00.00.00.0020 – Obras e Instalações

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 06 de março de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: ____/____/____


ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.